



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ESTUDOS EM SAÚDE E BIOLÓGICAS
FACULDADE DE PSICOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Regulamenta as atividades complementares do curso de Bacharelado em Psicologia com Formação do psicólogo

O Diretor da Faculdade de Psicologia do Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o resultado da discussão realizada no Conselho da Faculdade de Psicologia, no dia 10 de março de 2021, promulga o seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1º As Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórios que possibilitam o desenvolvimento de habilidades, de conhecimentos e de competências do(a) aluno(a), inclusive aqueles adquiridos fora da Universidade.

Art. 2º O total da carga horária atribuída às Atividades Complementares deve contemplar o que está designado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) vigente cursado pelo(a) aluno(a).

Art. 3º Consideram-se como Atividades Complementares as atividades de ensino, de pesquisa, de extensão, técnicas, socioculturais e de administração universitária, de acordo com o Anexo I desta Resolução.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE MATRÍCULA

Art. 4º No terceiro período do Curso a Direção da Faculdade deverá apresentar formalmente esta Resolução para os alunos que deverão assinar um termo de ciência desta resolução (Anexo I) comprometendo-se a cumpri-la na sua integralidade.

Art. 5º O(a) aluno(a) que estiver no nono período letivo do curso será matriculado(a) pela direção da Faculdade no componente curricular “Atividades Complementares”.

§1º A documentação comprobatória a ser apresentada deverá ser entregue até o limite de 60 dias corridos antes do término do período letivo, mediante preenchimento de “Requerimento de Integralização de Atividades Complementares” (Anexo III), na secretaria acadêmica da Faculdade em um arquivo digital contendo a “Tabela de Atividades Complementares do Curso de Psicologia” (Anexo II) devidamente preenchida em formato Excel, bem como, cópias digitalizadas em formato PDF de todos os comprovantes das Atividades Complementares

realizadas, na mesma ordem de numeração apresentada na referida Tabela.

§2º Caso a documentação não seja apresentada dentro do prazo descrito no parágrafo primeiro, o requerimento será indeferido.

§3º O(a) aluno(a) será considerado(a) aprovado (a) em Atividades Complementares ao completar o número mínimo de horas exigidas no PPC vigente cursado por ele(a), sendo computado no Componente Curricular para fins de Histórico Escolar apenas a carga horária estabelecida no PPC.

§4º O(a) aluno(a) que não completar o número mínimo de horas exigidas no PPC cursado por ele(a) será considerado(a) reprovado(a) em Atividades Complementares.

§5º O(a) aluno(a) terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado da validação dos créditos das atividades complementares, para recorrer da decisão, via requerimento geral.

Art. 6º Compete ao Conselho da Faculdade analisar os recursos impetrados pelos(as) alunos(as) para revisão do resultado da validação dos créditos das atividades complementares.

Art. 7º Para validação dos créditos das Atividades Complementares, o(a) aluno(a) deverá entregar à secretaria acadêmica da Faculdade:

I – Requerimento preenchido para o conjunto de atividade (s) que pretende validar; (Anexo I)

II Um arquivo digital contendo a “Tabela de Atividades Complementares do Curso de Psicologia” (Anexo II) devidamente preenchida em formato Excel, bem como, cópias digitalizadas em formato PDF de todos os comprovantes das Atividades Complementares realizadas (certificado, diploma, declarações, etc.), **acompanhadas dos originais para conferência**, sendo que cada arquivo deverá ser numerado na mesma ordem de apresentação do comprovante na referida Tabela.

III – Caso o aluno deseje computar como carga horária para Atividades Complementares as horas cursadas em Disciplinas Optativas, o aluno também deverá anexar um arquivo contendo a informação de quais disciplinas Optativas serão utilizadas para esse fim e quais Disciplinas optativas serão utilizadas para fins de comprovação de Atividades Complementares, acompanhado do Histórico Acadêmico do Curso.

Parágrafo único. Em qualquer comprovante de quaisquer das categorias de Atividades Complementares deverão constar informações necessárias para qualificá-las e permitir a avaliação de sua validação, tais como: nome do(a) aluno(a) participante, data de realização do evento, natureza do evento, instituição realizadora, período e carga horária.

Art. 8º Somente serão consideradas para o cômputo de horas de Atividades Complementares aquelas realizadas pelo(a) aluno(a), enquanto regularmente matriculado(a) no curso de Bacharelado em Psicologia com formação do psicólogo da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.

Parágrafo único. Poderá ser aproveitada a carga horária de Atividades Complementares cursadas por alunos(as) oriundos(as) de transferência de outras Instituições de Ensino Superior (IES) ou mudança de curso, desde que realizadas nos últimos cinco anos, contados retroativamente a partir da data da entrega do requerimento.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO

Art. 9º Os requerimentos e suas devidas comprovações serão avaliados pelo(a) Diretor (a) e pelo (a) Vice- Diretor(a) da Faculdade.

Art. 10º O Conselho da Faculdade poderá, se necessário, designar professores(as) efetivos (as) voluntários para auxiliar nas atividades de avaliação das Atividades complementares.

Parágrafo único. Para fins de registro constará no histórico acadêmico o que está determinado no Regulamento de Ensino de Graduação vigente.

CAPÍTULO IV DO CÔMPUTO DE HORAS

Art. 11º As Atividades Complementares serão contabilizadas por meio do total de horas constantes no Anexo II desta Resolução.

Art. 12º As atividades que se enquadram em mais de um item serão pontuadas, apenas uma vez, no item que propiciar maior pontuação.

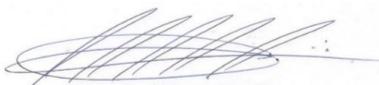
Art. 13º Para ser aprovado (a), o(a) aluno(a) deverá pontuar em, pelo menos, dois grupos de atividades.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho da Faculdade de Psicologia.

Art. 15º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Marabá 10 de março de 2021.



Profº Drº André Luiz Picolli da Silva
Diretor da Faculdade de Psicologia
Portaria nº 1712/2020 – Reitoria/Unifesspa

ANEXO II – Tabela de Atividades Complementares do Curso de Psicologia

Aluno:							Data:	
1	PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES TÉCNICAS, CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 HORAS)	Carga Horária obtida por atividade	Carga Horária máxima por item do grupo	Quantidade de atividades feitas	Carga Horária solicitada pelo aluno	Nº Do Comprov.	Carga Horária Validada Pela Direção da Faculdade	
	Participação como palestrante em eventos científicos, profissionais, artísticos ou culturais	10	50					
	Apresentação de trabalhos na forma de pôster em eventos acadêmicos e/ou profissionais, como autor(a) ou coautor(a)	05	50					
	Apresentação de trabalhos na forma oral em eventos acadêmicos e/ou profissionais, como autor(a) ou coautor(a)	10	50					
	Organização e/ou realização de eventos acadêmicos de até 20 horas, desde que <u>não</u> seja atividade obrigatória do curso	15	45					
	Organização e/ou realização de eventos acadêmicos de até 40 horas, desde que <u>não</u> seja atividade obrigatória do curso	20	60					
	Organização e/ou realização de eventos acadêmicos acima de 40 horas, desde que <u>não</u> seja atividade obrigatória do curso	25	75					
	Participação em eventos acadêmicos e/ou profissionais, como ouvinte, com carga horária abaixo de 05 horas	05	20					
	Participação em eventos acadêmicos e/ou profissionais, como ouvinte, com carga horária entre 05 e 19 horas.	10	30					
	Participação em eventos acadêmicos e/ou profissionais, como ouvinte, com carga horária entre 10h e 29 horas.	15	45					

	Participação em eventos acadêmicos e/ou profissionais, como ouvinte, com carga horária de 30 horas ou mais	20	60				
2	PROGRAMA DE PESQUISA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA, MONITORIA, TUTORIA E EXTENSÃO PROJETOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 HORAS)	Carga Horária obtida por atividade	Carga Horária máxima por item do grupo	Quantidade de atividades feitas	Carga Horária solicitada pelo aluno	Nº Do Comprovante	Carga Horária Validada Pela Direção da Faculdade
	Participação em projeto/programa de extensão de caráter contínuo por, no mínimo, seis meses	15	60				
	Participação em monitoria por, no mínimo, um período letivo	15	60				
	Participação em projeto de pesquisa, no mínimo, seis meses	15	60				
	Participação em Projeto de Ensino por, no mínimo, seis meses	15	60				
	Participação como ouvinte em atividades de Extensão (cursos, palestras, workshops, etc) de até 10 horas	05	20				
	Participação como ouvinte em atividades de Extensão (cursos, palestras, workshops, etc) entre 11 e 20 horas	10	40				
	Participação como ouvinte em atividades de Extensão (cursos, palestras, workshops, etc) acima de 20 horas	15	45				
	Ministrar Cursos de até 10 horas	10	30				
	Ministrar Cursos entre 11 e 20 horas	20	60				
	Ministrar Cursos acima de 20 horas	30	90				
3	PUBLICAÇÕES, PRODUÇÃO E PREMIAÇÕES NA ÁREA DO CURSO OU ÁREAS AFINS (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 HORAS)	Carga Horária obtida por atividade	Carga Horária máxima por item	Quantidade de atividades feitas	Carga Horária solicitada pelo aluno	Nº Do Comprovante	Carga Horária Validada Pela Direção da Faculdade

			do grupo				
	Premiação em concurso/apresentação de trabalhos científicos	20	60				
	Publicação em anais de eventos científicos	15	60				
	Publicação de artigos científicos ou editorial em revistas científicas indexadas, como autor(a) principal	25	75				
	Publicação de artigos científicos ou editorial em revistas científicas indexadas como coautor(a)	20	60				
	Publicação de artigos em revistas, jornais ou outros meios de comunicação não indexados	10	30				
	Publicação de livro com ISBN	50	100				
	Publicação de capítulo de livro com ISBN	25	75				
	Ilustração de livros publicados (com conselho editorial) ou sites da internet	15	45				
4	PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES TÉCNICAS, CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 HORAS)	Carga Horária obtida por atividade	Carga Horária máxima por item do grupo	Quantidade de atividades feitas	Carga Horária solicitada pelo aluno	Nº Do Comprovante	Carga Horária Validada Pela Direção da Faculdade
	Produção de atividade sociocultural e artística	10	30				
	Roterização de atividade sociocultural e artística	10	30				
	Edição de atividade sociocultural e artística	10	30				
	Atuação cênica em atividade sociocultural e artística (shows, recitais, concertos)	10	50				
	Participação, como expositor, em salões de arte ou exposições coletivas de artes plásticas e fotografia – referendadas por instituições reconhecidas	10	50				

	Apresentação em recitais solo, camerísticos ou pequenos grupos, devidamente comprovado	10	40				
	Outras produções ou atividades culturais e artísticas, devidamente comprovadas	05	40				
5	OUTRAS ATIVIDADES (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 HORAS)	Carga Horária obtida por atividade	Carga Horária máxima por item do grupo	Quantidade de atividades feitas	Carga Horária solicitada pelo aluno	Nº Do Comprovante	Carga Horária Validada Pela Direção da Faculdade
	Visitas técnicas desde que <u>não</u> sejam relacionadas a disciplinas do curso	10	40				
	Disciplina cursada (tendo sido aprovado/a) em outro curso de graduação da UNIFESSPA e/ou em instituições credenciadas pelo MEC a título de enriquecimento curricular, durante o tempo de integralização da graduação. Desde que não conste como aproveitamento de estudos no currículo nem tenha sido computada na carga horária de disciplinas optativas.	20	60				
	Estágio <u>não</u> obrigatório externo à UNIFESSPA, desde que em atividade relacionadas com disciplinas integrantes do PPC. Contabilizado a cada 6 meses.	30	90				
	Representação discente em órgãos colegiados da UNIFESSPA, relacionados ao curso. Contabilizado a cada 6 meses.	20	80				
	Prestação de serviços voluntários promovida por entidade beneficente, humanitária ou filantrópica, legalmente instituída, devidamente comprovado. Contabilizado a cada 6 meses.	20	80				
	Participação em ações sociais de até 10 horas	05	30				
	Participação em ações sociais entre 11 e 20 horas	10	40				

	Participação em ações sociais acima de 20 horas	15	60					
	Realização de Curso de Língua Estrangeira. Contabilizado a cada período letivo.	15	60					
	Outras atividades que possam ser consideradas relevantes para a formação profissional desde que tenham sido realizadas por um período mínimo de 6 meses e tenham sido previamente aprovadas pelo Conselho da Faculdade.	10	50					
		Carga Horária Total Aproveitada						

Despacho: Em consonância com à Resolução n°01/2021-FAPSI, de Atividades Complementares, (o)a referido(a) aluno(a):

() Atingiu carga horaria igual ou superior ao exigido no Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Psicologia com formação de psicólogo,

() Não atingiu carga horaria igual ou superior ao exigido no Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Psicologia com formação de psicólogo,

Sendo portanto considerado:

() Aprovado no componente curricular relativo as atividades complementares

() Reprovado no componente curricular relativo as atividades complementares

Marabá-PA, ___/___/_____

Assinatura
Siape:

